RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045.2025-DIV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO CEARÁ.

A Secretaria de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Orgão gerenciador do processo em questão, vem responder ao Pedido de Esclarecimento ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 045.2025-DIV.

DA EMPRESA: **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**;

1) Uma vez que a garantia de proposta deve ser realizada por todos os licitantes no momento do cadastro da proposta (fase inicial) como pré-habilitação ao processo, gostaríamos de saber, em qual lugar deverá ser anexado o comprovante da garantia para que seja realizada a validação das garantias de proposta apresentadas por todos os licitantes?

Estamos entendendo que a análise da garantia de proposta será realizada no momento a abertura do certame, ou seja, antes da etapa de lances, visto que a mesma é presentada no momento da apresentação da proposta, conforme artigo 58, da NLLC, npedindo assim que, o licitante que não tiver apresentado continue no processo licitatório omo bem explicou o TCU, no trecho aqui transcrito. Está correto tal entendimento? Caso ntrário favor esclarecer.

c) Uma vez que é vedada a identificação do licitante e, uma vez que, o documento mprobatório da realização da garantia de proposta é apresentado na fase inicial do adastro da proposta para análise pelo Pregoeiro, antes da etapa de lances, qual será o ecanismo que torna sigiloso o autor da garantia de proposta para evitar que os ndutores do certame conheçam previamente os participantes?

A garantia de proposta será devolvida conforme prevê §2º, do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, o prazo de 10 dias úteis. Estamos entendendo que para os licitantes que fizerem suas arantias nas modalidades caução, fiança bancária ou seguro garantia, será feito um ofício ara a instituição bancária no caso de caução e fiança liberando o licitante de suas rigações e no caso de seguro garantia será feito um ofício para a seguradora com a eração? Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer como se dará devolução.

e) Uma vez que a solicitação de garantia é ato discricionário da Administração, no esente processo licitatório que se trata de aquisição de produtos de baixa complexidade, almente se faz necessário a apresentação de garantia de proposta uma vez que esta fará m que o preço fique mais caro e alguns itens as garantias serão irrisórias?

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-403-0824
PÁGINA: 1 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

6) O edital trouxe a seguinte exigência:
"5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante." No entanto no sistema, tem o campo para anexar a proposta INICIAL assinada, ou seja, identificada. A proposta INICIAL deve ser anexada? Se sim, deve ou não ser identificada?

REPOSTA(s):

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A norma é clara ao estipular que a garantia de proposta é um requisito de pré habilitação, ou seja, deve ser apresentada antes da fase de habilitação, o que implica que o momento adequado para a sua apresentação é justamente durante a fase de propostas iniciais. Este entendimento é corroborado pela doutrina especializada. Ronny Charles, em seus estudos, afirma que a garantia de proposta "**é requisito para todos os que querem participar da licitação e tem por funcionalidade sinalizar uma atuação responsável da empresa, coibindo a participação no certame de licitantes aventureiros."** Nesse contexto, a exigência da garantia de proposta visa assegurar que as empresas participantes possuem a seriedade necessária para o cumprimento das obrigações decorrentes do certame.

No tocante à identificação, a empresa alega que, ao exigir a anexação da proposta e preços (arquivo) garantia de proposta na proposta inicial, estaria sendo obrigada a se identificar, o que, segundo o seu entendimento, violaria o item 5.2.1 do edital. Esse item estabelece que "será desclassificada a proposta que identifique o licitante".

Contudo, é importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) tem acesso às propostas e aos documentos de pré-habilitação, incluindo a garantia de proposta. Dessa forma, essa alegação não se sustenta, uma vez que conforme o procedimento estabelecido, a proposta inicial já contém a identificação do licitante após o encerramento da fase de lances, apenas após o encerramento dessa fase, a identidade dos licitantes é revelada para que o(a) pregoeiro(a) possa proceder à análise das propostas e dos documentos de pré-habilitação, incluindo a garantia de proposta. A não apresentação desse documento no momento oportuno caracteriza descumprimento das exigências editalícias e legais.

Sobre a devolução da garantia é de responsabilidade das empresas participantes a devida comunicação a(s) seguradora(s) sobre o andamento e/ou encerramento do certame.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-403-0824
PÁGINA: 2 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

São Gonçalo do Amarante - CE, 08 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente
Gilberto Uchoa Do Nascimento
Secretaria de Assistência Social

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-403-0824
PÁGINA: 3 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6